

**Governo do Estado de Roraima***"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023****PROCESSO Nº 19301.001583/2023.24 – DETRAN-RR**

Aos trinta dias do mês de maio de 2023 no DETRAN-RR – CPL/DETRAN-RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214 – Aeroporto – CEP: 69305-455 – Boa Vista - RR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ÁLVARO DUARTE**, em conjunto com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a). **NASSER NADER MADEIRA ABDALA**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado à empresa **A. F. P. COSTA-ME, CNPJ: 17.206.992/0001-00**, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documentos comprobatórios resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do objeto discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Ordem de Classificação	Empresa(s) Classificada(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)
1º LUGAR	A. F. P. COSTA-ME, CNPJ: 17.206.992/0001-00	R\$ 68.712,38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O Presente Registro de Preços constitui **aquisição de material de expediente, para atender aos setores do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo /Fabricante	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Apagador magnético para quadro branco com depósito para pincel	UND	10	BRW	6,11	61,10

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo /Fabricante	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	(porta marcador) e almofada de feltro Base plástica, imã na parte interna e de alta qualidade.					
02	Bobina térmica 57x22m	ROLO	420	RAYMO	3,00	1.260,00
03	Bandeja tripla em acrílico na cor fumê, tamanho 36x24cm.	RL	30	CARBRINK	52,00	1.560,00
04	Calculadora com Bobina 12 Dígitos Bivolt	UND	01	ELGIN	135,00	135,00
05	Blocos de recado auto-adesivo c/100 fls, cont. 4 blocos 76x76mm.	UND	120	BRW	13,00	1.560,00
06	Caneta esferográfica - Corpo transparente, escrita cristal. COR AZUL	UND	1000	COMPACTO	0,44	440,00
07	Caneta esferográfica - Corpo transparente, escrita cristal. COR PRETA	UND	500	COMPACTO	0,44	220,00
08	Caneta marca texto - material corpo: plástico, com ponta chanfrada, cor da tinta: amarelo, secagem rápida, que não transfere e nem marca a folha de trás. Com selo do INMETRO.	UND	240	BRW	1,25	300,00
09	Conjunto triplo para mesa porta lápis/papel/clips na cor fumê	UND	100	CARBRINK	13,90	1.390,00
10	Cola Embalagem com 90g. Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida.	UND	120	POLAR	3,25	390,00
11	Copo descartáveis 180 ml Tipo Uso: descartável, cor: branca, produto em conformidade com as normas da ABNT. Caixa com 25 pacotes.	PCT	1000	CRISTAL COPOS	3,80	3.800,00
12	Copos descartáveis para café, de 50 ml Uso: descartável, cor: branca, produto em conformidade com as normas da ABNT. Caixa com 50 pacotes.	PCT	500	CRISTAL COPOS	2,50	1.250,00
13	CORRETOR LÍQUIDO Material: pigmentado branco, 18 ml, em solução aquosa. Livre de odor à base de água. Aplicação: correções gráficas. Características adicionais: secagem rápida, não tóxico.	UND	60	BRW	2,54	152,40
14	Corretivo em Fita, 12 Metros, Correção Instantânea, Formato Anatômico.	UND	60	BRW	7,79	467,40
15	Clipes niquelado nº 6/0 c/50und.	CX	120	CHAPARRAU	3,49	418,80
16	Etiqueta 101,6x25,4mm C/25fls.C/20E.	CX	50	CHAPARRAU	15,05	752,50
17	Envelope branco 240x340mm a4	UND	500	SCRITY	0,58	290,00

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo /Fabricante	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
18	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 48 mm, comprimento 30 m, cor incolor.	UND	60	EUROCEL	16,25	975,00
19	Fita adesiva transparente, 19mmx50m.	UND	120	EUROCEL	3,00	360,00
20	Fita adesiva transparente, 50mmx50m.	UND	120	EUROCEL	4,00	480,00
21	Fita embaladora em papel krafet (gomada) marrom 50mmx50m.	UND	120	EUROCEL	15,00	1.800,00
22	Estilete profissional 6 polegadas, corpo injetado com lâmina em aço carbonado temperado, dispositivo para travar a lâmina, dimensões aproximadas (cxlxa):23,5x9x2,5 cm.	UND	60	BRW	8,58	514,80
23	Garrafa térmica, com alça, tampa externa tipo copo e tampa interna de rosca em polipropileno, ampola substituível, com capacidade para 1 (um) litro	UND	50	TERMOLAR	35,00	1.750,00
24	Grampeador de mesa 26 x 6 mm, capacidade mínima de 30 folhas (74g/m²).	UND	150	BRW	30,28	4.542,00
25	Grampo p/ grampeador galv.26/6 c/ 5000und.	CX	100	BRW	5,00	500,00
26	Liga elástica de borracha (látex) nº18 100G	PCT	60	GOODIE	6,97	418,20
27	Papel A4 210x297mm C/ 500fls.	RESMA	2000	CHAMEX	20,00	40.000,00
28	Pasta plástica, c/ abas e elástico, tamanho a4, 3,5cm.	UND	100	POLIBARAS	3,01	301,00
29	Pasta Plástico "L" 335X225 mm Transparente	UND	100	POLIBARAS	0,71	71,00
30	Pasta plástica, estreita transparente com abas e elástico,tamanho A4.	UND	150	POLIBARAS	1,79	268,50
31	Pilhas alcalinas AA	UND	120	ELGIN	2,90	348,00
32	Pilhas alcalinas AAA	UND	240	ELGIN	2,90	696,00
33	Pincel permanente atômicon cor azul	UND	36	BRW	1,54	55,44
34	Pincel permanente atômicon cor - preta	UND	36	BRW	1,54	55,44
35	Pincel permanente atômicon cor - vermelha	UND	36	BRW	1,54	55,44
36	Pincel marcador para quadro branco – cor preta	UND	24	BRW	1,89	45,36
37	Prancheta p/anotações Tam.ofício.	UND	60	CARBRINK	5,97	358,20
38	Régua em Poliestireno 30 cm.	UND	150	CARBRINK	1,34	201,00
39	Tesoura média 21 Cm de escritório	UND	50	BRW	6,90	345,00
40	Tinta p/carimbo 40ml preta.	UND	24	CARBRINK	5,20	124,80

Valor total da Ata: R\$ 68.712,38 (sessenta e oito mil e setecentos e doze reais e

trinta e oito centavos).

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme limite previsto no §4º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme limite previsto no §5º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.4 - O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido, conforme §1º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da requisição de material.

4.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagens originais de fábrica, na Seção de Almoxarifado, na sede do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto.

4.3 A entrega deverá ser realizada no horário de 08h às 14h.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 - É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;

6.2 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil;

6.3 – Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 002/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 002/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material;

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 002/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 002/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 – Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nasser Nader Madeira Abdala

Pregoeiro

DETRAN-RR

Álvaro Duarte

Diretor Presidente

DETRAN-RR

Antonio Ferdinan Palhares Costa
CPF: 951.302.332-04
Representante Legal
A. F. P. COSTA-ME, CNPJ: 17.206.992/0001-00



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ferdinan Palhares Costa, Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 08:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Pregoeiro**, em 31/05/2023, às 11:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Duarte, Diretor Presidente**, em 31/05/2023, às 14:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8865450** e o código CRC **582BD285**.